

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI N.º 1668/2026

Súmula: *“Autoriza o Município a criar 20 (vinte) vagas de Agente de Desenvolvimento Infantil, 02 (duas) vagas de auxiliar administrativo e 08 (oito) vagas de motoristas através do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, autorizado pela Lei Municipal n.º 1654/2025 e dá outras providências.”*

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 20 (vinte) vagas de Agente de Desenvolvimento Infantil, 02 (duas) vagas de auxiliar administrativo e 08 (oito) vagas de motoristas através do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal n.º 1654/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 24 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1668/2026

LEI N.º 1668/2026

Súmula: “Autoriza o Município a criar 20 (vinte) vagas de Agente de Desenvolvimento Infantil, 02 (duas) vagas de auxiliar administrativo e 08 (oito) vagas de motoristas através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2025 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 20 (vinte) vagas de Agente de Desenvolvimento Infantil, 02 (duas) vagas de auxiliar administrativo e 08 (oito) vagas de motoristas através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1654/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 24 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7F5C5FB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2026. Edição 3476

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>